



Frente de Defesa
dos Direitos da Criança e
do Adolescente de Minas Gerais



NOTA CONJUNTA do Fórum de Enfrentamento e Combate ao Trabalho Infantil e Profissionalização do Adolescente de Minas Gerais – FECTIPA/MG e da Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas – FDDCA/MG e do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil – FNPETI PELA DEFESA E PROMOÇÃO DE DIREITOS ASSEGURADOS À INFÂNCIA E À ADOLESCÊNCIA

O Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil – FNPETI, o Fórum de Enfrentamento e Combate ao Trabalho Infantil e Profissionalização do Adolescente de Minas Gerais – FECTIPAMG e a Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas – FDDCA/MG vêm a público manifestar a sua preocupação com as crianças e adolescentes do Brasil quanto às falas de possíveis candidatos a cargos públicos que demonstram despreparo e desconhecimento sobre os direitos humanos e, em especial, sobre a legislação de proteção integral às infâncias e às adolescências e proteção a adolescentes trabalhadores(as).

Oportunamente gostaríamos de informar aos(às) candidatos(as) a qualquer cargo eletivo, os princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Cabe esclarecer aos(às) possíveis candidatos(as) ao Poder Público, que os direitos, hoje, assegurados a cada criança e adolescente em nosso Brasil, é o resultado da incidência pela promoção e garantia de direitos e luta de muitos anos, bem como de compromissos alinhados com as normativas da Organização das Nações Unidas – ONU e da Organização Internacional do Trabalho – OIT.

Ressaltamos ainda a vigência do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA que regulamenta o artigo 227 da Constituição Federal:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA é reconhecido internacionalmente, e garante avanços no sentido da promoção, proteção e defesa dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes. Destacamos que garante, nos termos dos artigos 3º, 4º e 5º, a proteção integral à infância e à adolescência, estabelecendo os direitos básicos à educação e ao lazer; às crianças, o direito ao NÃO trabalho. Enquanto no seu capítulo V, o ECA trata especificamente – Do Direito à Profissionalização e à Proteção ao Trabalho.



Frente de Defesa
dos Direitos da Criança e
do Adolescente de Minas Gerais



Diante desses dois instrumentos jurídicos que balizam os direitos nas infâncias e nas adolescências, não há que se falar em retrocessos e flexibilizações à proteção e à prioridade absoluta garantidas em lei.

Além disso, é importante lembrar da importância e da consistência da Lista TIP (Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil), dos Planos Temáticos da área da infância e da adolescência e do Plano Decenal Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Em Minas Gerais, contamos com o FECTIPAMG, com a FDDCA/MG e com toda a Rede Mineira de Proteção às crianças e às(aos) adolescentes, que seguem atentos e vigilantes à preservação desses direitos, bem como à proposição, ao monitoramento e à avaliação de políticas públicas setoriais e intersetoriais para a sua efetivação e ao orçamento público para o adequado financiamento.

Diante de todos os aspectos apresentados, o FECTIPAMG, a FDDCA/MG e o FNPETI propõem, desde já, aos candidatos e candidatas à Presidência da República, ao Senado Federal, a Câmara dos Deputados, à Assembleia Legislativa de MG, o empenho e a responsabilidade de cada um/a com os compromissos elencados abaixo¹:

EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diretriz 01 - Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado.

Diretriz 02 - Acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.

EIXO 2 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

Diretriz 03 – Garantia da proteção especial às crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados.

Diretriz 04 – Fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.

Diretriz 05 – Universalização do acesso às informações do Sistema de Garantia de Direitos das crianças e adolescentes, com ênfase ao sistema de justiça e segurança pública, para a efetivação dos seus direitos.

EIXO 3 – PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diretriz 06 – Estratégias e mecanismos que propiciem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados.

EIXO 4 – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

Diretriz 07 – Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando os conselhos de direitos da criança e do adolescente e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, fiscalizador e a natureza vinculante de suas decisões.

¹ Compromissos extraídos do documento: BELO HORIZONTE. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte. **Resolução CMDCA/BH Nº 275/2025**. Aprova as Diretrizes e Prioridades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte para os exercícios de 2026/2029. Disponível em: <https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/463447>



Frente de Defesa
dos Direitos da Criança e
do Adolescente de Minas Gerais



Diretriz 08 – Qualificação permanente de profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – SGDCA.

Diretriz 09 – Desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de monitoramento e avaliação das Políticas Públicas para Crianças, Adolescentes e suas famílias.

Diretriz 10 – Promoção de campanhas e eventos formativos, bem como fomento à produção de conhecimentos sobre as infâncias e adolescências, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas e aos desdobramentos das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Diretriz 11 – Cooperação e articulação interinstitucional para implementação das normativas e acordos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, relativas ao Mundo do Trabalho.

EIXO 5 - GARANTIA DE RECURSOS PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM CONTEXTO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS.

Diretriz 12 – Garantir a reparação de violações de direitos de crianças e adolescentes na perspectiva de potencializar projetos, programas e serviços nas políticas públicas que possam garantir o enfrentamento da pobreza e o cuidado em saúde física e mental.

Por fim, para o momento, alertamos sobre a importância de os/as candidatos/as em 2026 estarem atentos/as à disseminação e à comunicação de informações corretas e que contribuam para a formação cidadã e o fortalecimento da democracia participativa.

Belo Horizonte/MG, 14 de maio de 2026.

Fórum de Enfrentamento e Combate ao Trabalho Infantil e Profissionalização do Adolescente de Minas Gerais – FECTIPA/MG

Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas – FDDCA/MG

Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção a Adolescentes no Trabalho – FNPETI